



CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br

RESOLUÇÃO n.º. 62-CD, de 09 de outubro de 2026.

A Presidenta da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º. 208, de 06 de agosto de 2008, **CONSIDERANDO** a relevância da promoção da saúde, da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças com maior incidência na população masculina; o interesse público e institucional de ampliar o acesso a exames preventivos e de rastreamento, contribuindo para a integralidade do cuidado e para a redução de agravos; a instituição do Programa “Vida em Foco” pela Resolução n.º. 57-CD, de 25 de fevereiro de 2026, e a conveniência de estender as suas ações aos filiados homens; o marco simbólico e educativo do mês de novembro, em alusão à campanha Novembro Azul, como período de mobilização e conscientização sobre a saúde do homem;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ampliado o Programa “Vida em Foco”, instituído pela Resolução n.º. 57-CD, de 25 de fevereiro de 2026, que passa a contar, em caráter permanente, com o eixo “Vida em Foco: Prevenção e Cuidado com a Saúde do Homem”, com execução anual no mês de novembro, com a finalidade de estimular ações de prevenção, rastreamento e cuidado integral com a saúde do filiado (titular ou dependente) homem.

Art. 2º – A CAPASEMU custeará integralmente (100%) os exames abaixo descritos realizados pelo filiado (titular ou dependente) homem no período de 01 de novembro a 30 de novembro de cada ano:

- I – Colonoscopia;
- II – Endoscopia digestiva alta;
- III – Exame de sangue PSA (Antígeno Prostático Específico);
- IV – Ultrassom de abdômen total.

Art. 3º – O custeio integral previsto nesta Resolução aplica-se exclusivamente aos exames realizados na rede credenciada da CAPASEMU.

Art. 4º – Durante o período definido no art. 2º, é vedada a cobrança de coparticipação do filiado (titular ou dependente) homem para os exames contemplados, desde que observados os requisitos desta Resolução.

§ 1º O benefício refere-se ao custeio do exame nos termos da tabela, parâmetros e regras de faturamento da CAPASEMU.



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br**

§ 2º Esta Resolução não altera regras de cobertura para exames fora do período do Programa, que permanecem regidas pelas normas ordinárias da CAPASEMU.

Art. 5º – Permanecem inalteradas as disposições da Resolução n.º. 57-CD, de 25 de fevereiro de 2026, relativas ao eixo “Vida em Foco: Prevenção e Cuidado com a Saúde da Mulher”, com execução anual no mês de março.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir do próximo ciclo anual do Programa (novembro de 2026), com aplicação em todos os anos, no período de 01/11 a 30/11.

Passo Fundo - RS, 09 de outubro de 2026.

**Maria Bernadete de Matos
Presidenta da CAPASEMU**

**Lisandra Bagatini Dal Magro
Presidente do Conselho Deliberativo**